

urgente

Ofício nº 539 (CN)

Brasília, em 12 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Inexatidão material em autógrafos do Projeto de Lei de Conversão.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi constatada inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2012, que “dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências”, conforme a seguir:

no § 1º do art. 11, onde se lê:

“§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses, contados a partir de 12 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data do início de sua vigência”.

leia-se:

“§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses da publicação da Medida Provisória nº 579, de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data do início de sua vigência”.

Atenciosamente,

José Sarney

Senador José Sarney
Presidente

Secretaria-Geral da Mesa SESP
Ofício: 4559 Ass.: 87
22/Dez/2012 13:22
Dr.19881 EN